



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.719/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 83.200,00 (oitenta e três mil e duzentos reais), destinado à aquisição de novos equipamentos, serviços de terceiros (Pessoas Jurídicas), manutenção do prédio e indenização de vale refeição do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com as anulações de saldos remanescentes de dotações orçamentárias que não mais serão utilizadas devido ao encerramento do corrente exercício, de acordo com os termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a inclusão da Proposta acima mencionada e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.639/2022, de 18 de outubro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em consonância com o referido crédito adicional suplementar.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 22 de novembro de 2023.


Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra